



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

##### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 5647/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 –** A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 22 de agosto de 2018.

**Horário:** 15:00 horas.

##### 2 - DO OBJETO

**2.1 -** A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 108/2018 foi autorizada no processo nº 5647/2018, pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos REMUME HOSPITALAR destinados a Rede Municipal de Saúde de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



**2.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 10.302.0009.2028 Despesa Econômica 3390.30 NR 700;

Funcional Programática 10.302.0009.2028 Despesa Econômica 3390.30 NR 701;

Funcional Programática 10.302.0016.2028 Despesa Econômica 3390.30 NR 721;

Funcional Programática 10.302.0016.2028 Despesa Econômica 3390.30 NR 722.

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 2.667.070,40 (Dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil setenta reais e quarenta centavos).

**3.3** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos medicamentos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde e pesquisa realizada no Banco de Preços, Pesquisa de Mercado e Tabela Anvisa, referentes aos meses de fevereiro, março e maio de 2018.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1**- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

**6.2** - O contratado deverá entregar os medicamentos solicitados no prazo de 24 à 72 horas, após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Descrição de compra;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Minuta Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VIII** – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



**8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:**

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.º 9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.**

**9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.**

**9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.**



**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o



devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 108/2018 - Processo nº 5647/2018**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 108/2018 - Processo nº 5647/2018**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos,



tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajusteamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Junto à Proposta de Preços deverá vir Registro do produto cotado, emitido pelo site ANVISA através de "consultas". A não apresentação do registro acarretará a desclassificação do item correspondente.

**12.8** - Apresentação da Declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social com firma reconhecida), garantindo a entrega do objeto de 24 à 72 horas, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação. A licitante que deixar de apresentar a mesma terá sua proposta DESCLASSIFICADA.

**12.09** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.10** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.11** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



**12.12** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.13** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.14** – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.15** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.16** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.17** – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**12.18** - Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

**13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

#### **13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência, concordatas ou recuperação judicial.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos.
- b) Nome do Farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.
- c) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.
- d) Autorização atualizada Especial de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA (Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98), para os itens: 24, 41, 49, 57, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 102, 103 e 109.

#### **13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos



lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.



**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

#### **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os

licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.



**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido; respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**19.2** - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**19.3** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMSA, à Rua Barão de Vila Franca, nº 292 – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

**19.4** - Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988 e o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).



**19.5** - Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo **75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

**19.6** - Os medicamentos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

**19.7** - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "**PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO**".

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;





**20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.**

**20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:**

**22.1.1 - automaticamente:**

**22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;**

**22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.**

**22.1.4 – pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.**

## **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.**

**22.2 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado após entrega dos medicamentos, sem juros e consectários, no mês subsequente à data da entrega integral dos equipamentos adquiridos, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.**

**22.3 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.**

**22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.**

**22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.**



**22.6** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383 com o Sr. Gilson Lúcio, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3**- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 02 de agosto de 2018.

*Antônio Carlos do Espírito Santo*  
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### I – OBJETO:

Registro de Preço para aquisição de medicamentos REMUME HOSPITALAR destinados a Rede Municipal de Saúde de Quissamã.

##### II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	212	700
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	613	701
10.303.0016.2028	3.3.90.30.00.00	212	721
10.303.0016.2028	3.3.90.30.00.00	612	722

##### III - JUSTIFICATIVA:

Os medicamentos, objeto do presente processo, destinam-se ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde – REMUME HOSPITALAR, para a continuidade do atendimento oferecido nas unidades. O uso destes medicamentos influem diretamente na evolução do tratamento oferecido aos pacientes, prevenindo assim complicações e evitando danos a sua saúde.

Outrossim, informamos que tais medicamentos tiveram seu status deserto nos processos 7663 e 8709/2017 – pregões 99 e 100/2017.

Enfatizamos que o presente processo possui previsão de consumo para 12 (doze) meses.

##### IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MODALIDADE LICITATÓRIA:

Será(ão) vencedor (a) a(s) proposta(s) que:

a) apresentar(em) menor preço por item;



- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação de medicamentos.

## V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### Documentos necessários da empresa para fornecimento de medicamentos:

- a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos.
- b) Nome do Farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.
- c) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.
- d) Autorização atualizada Especial de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA (Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98), para os itens: 24, 41, 49, 57, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 102, 103 e 109.

**Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:**

- a) Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- b) Apresentação da Declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social com firma reconhecida), garantindo a entrega do objeto de 24 à 72 horas, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação. A licitante que deixar de apresentar a mesma terá sua proposta DESCLASSIFICADA.
- c) As empresas devem apresentar Registro do produto emitido pelo site da ANVISA, através de "consultas".

### Condições de entrega para os medicamentos:

- a) Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988 e o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).
- b) Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.



c) Os medicamentos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

d) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão:

**“PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO”**

#### **VI – LOCAL DE ENTREGA:**

Almoxarifado – SEMSA

Endereço: Rua Barão de Vila Franca, nº 292

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 ramal: 9440

#### **VII – PRAZO DE ENTREGA:**

O contratado deverá entregar os medicamentos de 24 à 72 horas, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimentos solicitados, em caso de contratação sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

#### **VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários após a entrega dos medicamentos e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

#### **IX – CUSTOS DOS MEDICAMENTOS:**

O valor estimado para o registro de preços para aquisição de medicamentos REMUME HOSPITALAR – itens fracassados, destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde Quissamã é de R\$ 2.667.070,40 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setenta reais e quarenta centavos).

Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais.

#### **X – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO:**

Ressaltamos que cotamos com vários fornecedores e que encontramos fonte de consulta em Tabelas Oficiais, para os medicamentos, objetos do presente processo, na presente data.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5647/18  
Rubrica PBF Fls 188

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

#### ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Processo nº

5647/18

Rubrica

RBF

Fls 189

Solicitação: 000264/2018 Registro de Preço

Data Cadastro : 31/01/2018      Solicitação Grupo :      Comprador : 4822 - SAMIRA.SILVA  
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      Fonte : FONTE ORDINARIA  
 Prioridade : - NORMAL      Nº Processo:      Preço Estimado(R\$) : 2.667.070,40

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA      Modalidade de Compra: Licitação  
 Finalidade : 2028 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR      Ficha Número : 700

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub Elemento de Despesa: 3390300900 - Medicamentos

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-09-0246-0	AMPOLA	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	300,00	13,22	3.966,00
0002	048-09-0410-0	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML - 1ML	3.000,00	1,82	5.460,00
0003	048-09-0134-0	FRASCO	AGUA DESTILADA 1.000ML SISTEMA FECHADO C/ MEMBRANA CICATRIZANTE	1.920,00	9,31	17.875,20
0004	048-09-0375-0	FRASCO	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, APRESENTACAO EM FRASCO 1.000ML.	200,00	6,54	1.308,00
0005	048-09-0447-0	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20%, FRASCO COM 50ML	100,00	235,68	23.568,00
0006	048-09-0252-0	F/A	ALPROSTADIL 20 MCG FRASCO/AMPOLA	60,00	85,11	5.106,60
0007	048-09-0203-0	AMPOLA	ALTEPLASE 50MG (ampola com 2,3g de poliofolizado) - 50ML	24,00	1.939,03	46.536,72
0008	048-09-0142-0	F/A	AMICACINA 100MG/2ML INJETAVEL..	1.200,00	0,78	936,00
0009	048-09-0253-0	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	1.200,00	2,60	3.120,00
0010	048-09-0254-0	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	300,00	1,27	381,00
0011	048-09-0255-0	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML	4.000,00	1,66	6.640,00
0012	048-09-0260-0	AMPOLA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 100MG SOLUCAO INJETAVEL	1.600,00	9,53	15.248,00
0013	048-09-0262-0	AMPOLA	AMPICILINA + SULBACTAM 1 G + 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.200,00	19,95	23.940,00
0014	048-09-0182-0	AMPOLA	ANFOTERICINA B SOLUCAO INJETAVEL 50MG.	300,00	24,84	7.452,00
0015	048-09-0411-0	AMPOLA	ATRACURIO 25MG/2,5ML SOL. INJETAVEL	1.000,00	15,30	15.300,00
0016	048-09-0265-0	COMPROMID	BAMIFILINA 300 MG	6.000,00	1,17	7.020,00
0017	048-09-0268-0	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSPENSÃO INJETAVEL	6.000,00	10,88	65.280,00
0018	048-09-0267-0	F/A	BENZIL PENICILINA G BENZATINA 600.000 U	5.000,00	8,64	43.200,00
0019	048-09-0269-0	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI PO P/ SUSPENSÃO INJETAVEL	3.000,00	3,92	11.760,00
0020	048-09-0270-0	AMPOLA	BETAMETASONA 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	1.200,00	5,89	7.068,00
0021	048-09-0049-0	COMPROMID	BEZAFIBRATO 400 MG COMPRIIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA. BEZAFIBRATO 400 MG COMPRIIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	900,00	2,21	1.989,00
0022	048-09-0272-0	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	3.000,00	0,80	2.400,00
0023	048-09-0205-0	FRASCO	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUCAO INJETAVEL - 250 ML	800,00	26,64	21.312,00
0024	048-09-0273-0	AMPOLA	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	300,00	1,84	552,00
0025	048-09-0274-0	DRAGEA	BISACODIL 5 MG	3.000,00	0,21	630,00
0026	048-09-0093-0	FRASCO-AM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	5.000,00	1,01	5.050,00
0027	048-09-0035-0	FRASCO	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO ISOBARICA 0,5 % SOLUCAO INJETAVEL 4ML BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO	500,00	8,30	4.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Processo nº 5647/18  
Rubrica R35 Fls 190

0028	048-09-0276-0	AMPOLA	ISOBARICA 0,5 % SOLUCAO INJETAVEL 4ML BÜPIVACAINA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	3.600,00	4,67	16.812,00
0029	048-09-0277-0	AMPOLA	CEFEPIMA, CLORIDRATO PO 1 G	3.000,00	7,93	23.790,00
0030	048-09-0278-0	AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1 G PO SOLUCAO INJETAVEL	2.000,00	8,26	16.520,00
0031	048-09-0030-0	AMPOLA	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	3.000,00	10,93	32.790,00
0032	048-09-0279-0	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM+DILUENTE LIDOCAINA	800,00	26,43	21.144,00
0033	048-09-0041-0	F/A	Claritromicina 500 mg Solucao Injetavel Claritromicina 500 mg Solucao Injetavel	500,00	123,52	61.760,00
0034	048-09-0382-0	FRASCO-AM	CLORANFENICOL 1G INJETAVEL	60,00	2,51	150,60
0035	048-09-0191-0	FRASCO	CLORANFENICOL 25MG/ML+LIDOCAINA 30MG/ML-10ML GOTAS	300,00	8,81	2.643,00
0036	048-09-0286-0	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	1.000,00	0,30	300,00
0037	048-09-0287-0	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML SOLUCAO ORAL 100 ML	1.800,00	3,42	6.156,00
0038	048-09-0066-0	FRASCO-AM	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL 1000ML SISTEMA FECHADO CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL 1000ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	6,51	6.510,00
0039	048-09-0288-0	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ MEMBRANA CICATRIZANTE 100 ML	36.000,00	5,44	195.840,00
0040	048-09-0062-0	FRASCO-AM	CLORETO DE SODIO 0,9 % SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL 500ML CLORETO DE SODIO 0,9 % SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL 500 ML	18.000,00	4,78	86.040,00
0041	048-09-0414-0	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ.	300,00	1,60	480,00
0042	048-09-0387-0	AMPOLA	COMPLEXO B 2ML INJ. NICOTINAMIDA; FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	5.000,00	0,77	3.850,00
0043	048-09-0073-0	FRASCO-AM	DANTROLENO SODICO 20 MG PARA INFUSAO VENOSA DANTROLENO SODICO 20MG PARA INFUSAO VENOSA	100,00	163,09	16.309,00
0044	048-09-0384-0	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	400,00	1,53	612,00
0045	048-09-0385-0	FRASCO	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, FRASCO COM 5ML - SOLUCAO OFTALMICA	60,00	12,51	750,60
0046	048-09-0048-0	F/A	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG F/A - 2ML	60,00	114,80	6.888,00
0047	048-09-0293-0	F/A	DILTIAZEM CLORIDRATO 25 MG E.V.	100,00	17,32	1.732,00
0048	048-09-0176-0	FRASCO	DIPIRONA SODICA 300MG PEDIATRICO SUPOSITORIO.	300,00	2,10	630,00
0049	048-09-0058-0	FRASCO-AM	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	500,00	8,21	4.105,00
0050	048-09-0089-0	FRASCO-AM	EFEDrina, SULFATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML EFEDrina, SULFATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	1.000,00	5,47	5.470,00
0051	048-09-0297-0	AMPOLA	ENOXAPARINA SODICA 20 MG SOLUCAO INJETAVEL 0,2 ML	3.000,00	23,36	70.080,00
0052	048-09-0298-0	AMPOLA	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOLUCAO INJETAVEL 0,4 ML	4.000,00	40,74	162.960,00
0053	048-09-0299-0	AMPOLA	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SOLUCAO INJETAVEL 0,6 ML	1.000,00	64,51	64.510,00
0054	048-09-0415-0	FRASCO	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSAO	50,00	6,30	315,00
0055	048-09-0180-0	FRASCO	ETER ETILICO (ETER SULFURICO) 50% SOLUCAO ALCOOLICA 1000ML.	50,00	31,20	1.560,00
0056	048-09-0106-0	FRASCO	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	1.000,00	1,13	1.130,00
0057	048-09-0393-0	AMPOLA	FENOARBITRAL 200MG INJ	1.000,00	1,71	1.710,00

Processo	Nº	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
0058	048-09-0304-0	AMPOLA FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML IM	3.000,00	2,46	7.380,00
0059	048-09-0355-0	FRASCO SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA 25 + 125 MCG/DOSE AEROSOL 120 DOSES	50,00	99,64	4.982,00
0060	048-09-0110-0	FRASCO-AM FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	3.000,00	0,80	2.400,00
0061	048-09-0112-0	FRASCO-AM GELATINA 3,5 % SOLUCAO INJETAVEL 500ML GELATINA 3,5 % SOLUCAO INJETAVEL 500 ML	350,00	20,95	7.332,50
0062	048-09-0214-0	F/A GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 1,5 ML	600,00	0,75	450,00
0063	048-09-0308-0	AMPOLA GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	600,00	1,25	750,00
0064	048-09-0135-0	SUPOSITOR GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL.	300,00	1,15	345,00
0065	048-09-0216-0	FRASCO GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	4,28	4.280,00
0066	048-09-0418-0	AMPOLA GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML	3.000,00	2,47	7.410,00
0067	048-09-0313-0	AMPOLA HEPARINA SODICA 5000/0,25 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,25 ML	3.000,00	4,26	12.780,00
0068	048-09-0152-0	FRASCO-AM HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL.	300,00	4,53	1.359,00
0069	048-09-0159-0	FRASCO-AM HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL.	5.000,00	10,65	53.250,00
0070	048-09-0162-0	AMPOLA HIDROXIDO DE FERRO III, POLIMALTOSADO 100MG IM 2ML	600,00	9,36	5.616,00
0071	048-09-0420-0	FRASCO HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 - 6% + CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO COM 500ML - SISTEMA FECHADO	50,00	78,33	3.916,50
0072	048-09-0315-0	AMPOLA IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG PO + DILUENTE LIOFILIDO	1.200,00	70,62	84.744,00
0073	048-09-0164-0	FRASCO-AM IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL 2ML	300,00	189,24	56.772,00
0074	048-09-0399-0	AMPOLA ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	200,00	14,42	2.884,00
0075	048-09-0170-0	FRASCO-AM LINCOMICINA, CLORIDRATO 300 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	200,00	9,49	1.898,00
0076	048-09-0322-0	BOLSA/FR LINEZOLIDA SOL. 2 MG/ML BOLSA DE 300 ML	500,00	147,38	73.690,00
0077	048-09-0325-0	AMPOLA MEROPENEM 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	10.000,00	20,50	205.000,00
0078	048-09-0127-0	COMPROMID METILERGOMETRINA, MALEATO 0,125MG COMPRI	800,00	0,52	416,00
0079	048-09-0137-0	FRASCO-AM METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML.	800,00	2,00	1.600,00
0080	048-09-0326-0	AMPOLA METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	4.000,00	0,66	2.640,00
0081	048-09-0224-0	F/A METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 5 ML	200,00	26,24	5.248,00
0082	048-09-0068-0	FRASCO MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	3.000,00	4,56	13.680,00
0083	048-09-0225-0	COMPROMID MORFINA, SULFATO 10 MG	1.200,00	0,57	684,00
0084	048-09-0226-0	F/A MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 1ML	3.000,00	2,52	7.560,00
0085	048-09-0070-0	FRASCO-AM MORFINA, SULFATO 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	3.000,00	5,08	15.240,00
0086	048-09-0074-0	COMPROMID MORFINA, SULFATO 30MG COMPRI	900,00	1,53	1.377,00
0087	048-09-0404-0	F/A MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG SOLUCAO INJETAVEL 250ML	1.000,00	130,44	130.440,00
0088	048-09-0077-0	FRASCO-AM NALBUFINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	500,00	20,72	10.360,00
0089	048-09-0336-0	F/A NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	500,00	29,32	14.660,00
0090	048-09-0227-0	F/A OLIGOELEMENTOS (Cu+Cr+Zn+Mn) - AMPOLA 2ML	150,00	9,54	1.431,00
0091	048-09-0343-0	F/A PANCURONIO, BROMETO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	1.000,00	8,54	8.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Página: 0004

Processo nº 564718  
Rubrica R35 Fls 192

0092	048-09-0228-0	COMPRIMID	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	2.000,00	0,10	200,00
0093	048-09-0143-0	FRASCO	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICA 4G + 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	5.000,00	72,43	362.150,00
0094	048-09-0145-0	ENVELOPE	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900 MG PO 30G.	3.000,00	18,47	55.410,00
0095	048-09-0346-0	F/A	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.000,00	74,50	74.500,00
0096	048-09-0149-0	FRASCO	PROPRANOLOL 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	300,00	16,80	5.040,00
0097	048-09-0348-0	F/A	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML INJETAVEL 5 ML	1.000,00	2,88	2.880,00
0098	048-09-0153-0	CAPSULA	RACECADOTRILA 100 MG - CAPSULA.	350,00	3,41	1.193,50
0099	048-09-0425-0	BISNAGA	RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFT. - 3,5G	200,00	10,05	2.010,00
0100	048-09-0407-0	COMPRIMID	SALBUTAMOL 2MG	500,00	0,19	95,00
0101	048-09-0155-0	FRASCO-AM	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	3.000,00	1,77	5.310,00
0102	048-09-0356-0	FRASCO	SEVOFLURANO 1MG - FR. 100 ML	12,00	364,53	4.374,36
0103	048-09-0357-0	FRASCO	SEVOFLURANO SOLUCAO PARA INALACAO 250ML	12,00	538,07	6.456,84
0104	048-09-0426-0	FRASCO	SOLUCAO DE SORBITOL 2,7% + MANITOL 0,54%, FRASCO COM 2000ML (IRRIGACAO UROLOGICA)	300,00	42,74	12.822,00
0105	048-09-0157-0	FRASCO	SULFATO DE BARIO 100 % SUSPENSAO ORAL 150ML.	50,00	14,57	728,50
0106	048-09-0220-0	F/A	MAGNESIO, SULFATO 10% SOLUCAO INJETAVEL 10ML	3.000,00	0,65	1.950,00
0107	048-09-0118-0	COMPRIMID	TIAMAZOL 10MG, COMPRIMIDOS. TIAMAZOL 10MG, COMPRIMIDOS.	900,00	0,40	360,00
0108	048-09-0160-0	F/A	TIGECICLINA 50MG PO LIOFILICO F/A. A	300,00	189,98	56.994,00
0109	048-09-0095-0	FRASCO-AM	TIOPENTAL SODICO 1G PO LIOFILIZADO	100,00	29,03	2.903,00
0110	048-09-0233-0	CAPSULA	TIOTROPPIO, BROMETO 18 MCG	300,00	259,51	77.853,00
0111	048-09-0427-0	TUBO	VASELINA SOLIDA, TUBO COM 30G	500,00	5,85	2.925,00
0112	048-09-0163-0	FRASCO	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	500,00	1,33	665,00
0113	048-09-0369-0	FRASCO	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUCAO OFTALMICA 5ML	24,00	8,52	204,48
0114	048-09-0307-0	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	600,00	1,21	726,00
0115	048-09-0448-0	AMPOLA	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - 100MG Fe III - 5ML IV	5.000,00	6,43	32.150,00
0116	048-09-0318-0	FRASCO	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SISTEMA C/ MEMBRANA 100 ML	800,00	17,75	14.200,00
0117	048-09-0359-0	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 + 16 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	3.000,00	2,73	8.190,00
0118	048-09-0363-0	F/A	TEICOPLANINA 200MG - F/A	300,00	55,10	16.530,00
0119	048-09-0450-0	FRASCO	TETRACAINA + FENILEFRINA + ACIDO BORICO - FR. 10 ML - COLIRIO	50,00	7,38	369,00
0120	048-09-0409-0	F/A	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG - 1ML INJETAVEL	3.000,00	1,89	5.670,00
0121	048-09-0451-0	SUPOSITOR	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	300,00	1,00	300,00

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Solicitante

Secretário

4 - Gabinete Prefeito



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

#### ANEXO III

#### (Modelo de Credenciamento)

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº 108/2018.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_ / 2018, a ser realizada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

#### ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 108/2018

A.....(empresa.....licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2018.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MINUTA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

#### ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 108/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 108/2018 - PMQ RJ

com

(razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 5647/18  
P.M.Q.  
Rubrica R38 Fls 197

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

#### ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.Q.

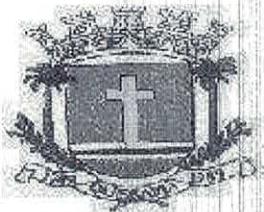
Processo nº

5647/18

Rubrica

RBF

Fls 198



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

#### Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, autorizado pelo processo N° 5647/2018 de PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME HOSPITALAR, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ/RJ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.4. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na

proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.6.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**1.7.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.8.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.:10.302.009.2028 e 10.303.0016.2058

C.E.:33.90.30

FICHA: 700, 701, 721 e 722

FONTE: 212, 613 e 612

**1.9.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.10** O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.12.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art.

79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.13.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2018.

**1.14.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.15.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.16.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.17.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87 e 88 da lei Federal nº8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso,

cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprirem, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial N° 108/2018, O anexo I - relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus - Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Simone Flores Soares de Oliveira Barros**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P.M.Q.

Processo nº

5647/18

Rubrica

RBF

Fls 202

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

CNPJ: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS :**

NOME : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2018*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5647/18  
Rubrica R35 Fls 203

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

#### ANEXO VIII

#### (PROPOSTA DE PREÇOS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor : CNPJ :

Tel. :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000108/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	
							TOTAL	POR LOTE
Lote: 1 ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	048.09.0246	1	300,00	AMPOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 2 ADRENALINA 1MG/ML 1ML	048.09.0410	2	3.000,00	AMPOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 3 AGUA DESTILADA 1.000ML SISTEMA FECHADO C/ MEMBRANA CICATRIZANTE	048.09.0134	3	1.920,00	FRASCO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 4 AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, APRESENTAÇÃO EM FRASCO 1.000ML	048.09.0375	4	200,00	FRASCO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 5 ALBUMINA HUMANA 20%, FRASCO COM 50ML	048.09.0447	15	100,00	FRASCO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 6 ALPROSTADIL 20 MCG FRASCO/AMPOLA	048.09.0232	6	60,00	F/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 7 ALTEPLASE 50MG (ampola com 2,3g de pó) foliolizado) - 50ML	048.09.0203	7	24,00	AMPOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 8 AMICACINA 100MG/2ML INJETÁVEL.	048.09.0142	18	1.200,00	F/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 9 AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	048.09.0253	9	1.200,00	AMPOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 10 AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	048.09.0254	10	300,00	AMPOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 11 AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	048.09.0255	11	4.000,00	AMPOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 12 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	048.09.0260	12	1.600,00	AMPOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 13 AMPICILINA + SULBACTAM 1 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	048.09.0262	13	1.200,00	AMPOLA	0,00	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.

Processo nº

564718

Rubrica

RBF

Fis 204

Lote: 14 ANFOTERICINA B SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG.	048.09.0182	14	300,00	AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 15 ATRACÚRIO 25MG/2,5ML SOL. INJETÁVEL	048.09.0411	15	1.000,00	AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 16 BAMIFLUNA 300 MG	048.09.0265	16	6.000,00	COMPRIMIDO	0,00	0,00
Lote: 17 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	048.09.0268	17	6.000,00	AMPOLA	0,00	0,00
BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000 U	048.09.0267	18	5.000,00	F/A	0,00	0,00
Lote: 19 BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	048.09.0269	19	3.000,00	AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 20 BETAMETAZONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	048.09.0270	20	1.200,00	AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 21 BEZAFIBRATO 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - BEZAFIBRATO 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	048.09.0049	21	900,00	COMPRIMIDO	0,00	0,00
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	048.09.0272	22	3.000,00	AMPOLA	0,00	0,00
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	048.09.0205	23	800,00	FRASCO	0,00	0,00
BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	048.09.0273	24	300,00	AMPOLA	0,00	0,00
BISACODIL 5 MG	048.09.0274	25	3.000,00	DRAGEA	0,00	0,00
ESCOPELOAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	048.09.0093	26	5.000,00	FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO ISOBÁRICA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML-BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO ISOBÁRICA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	048.09.0035	27	500,00	FRASCO	0,00	0,00
BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	048.09.0276	28	3.600,00	AMPOLA	0,00	0,00
CEFEPIMA, CLORIDRATO PÓ 1 G	048.09.0277	29	3.000,00	AMPOLA	0,00	0,00

P.M.Q.

Processo nº

5647/18

Rubrica

R35Fls 205

Lote: 30 CEFTAZIDIMA 1 G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	048.09.0278	30	2.000,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 31 BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	048.09.0030	31	3.000,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 32 CEFTRIAZONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM+DILUENTE LIDOCAÍNA	048.09.0279	32	800,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 33 Clarithromicina 500 mg Solução Injetável-Clarithromicina 500 mg Solução Injetável	048.09.0041	33	500,00 F/A	0,00	0,00
Lote: 34 CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	048.09.0382	34	60,00 FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 35 CLORANFENICOL 25MG/ML+LIDOCAÍNA 30MG/ML-10ML GOTAS	048.09.0191	35	300,00 FRASCO	0,00	0,00
Lote: 36 CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	048.09.0286	36	1.000,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 37 CLORETO DE POTASSIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	048.09.0287	37	1.800,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 38 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML SISTEMA FECHADO-CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	048.09.0066	38	1.000,00 FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 39 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ MEMBRANA CICATRIZANTE 100 ML	048.09.0288	39	36.000,00 FRASCO	0,00	0,00
Lote: 40 CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML-CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	048.09.0062	40	18.000,00 FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 41 CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ.	048.09.0414	41	300,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 42 COMPLEXO B 2ML INJ.-NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA;DEXPANTENOL;CLORIDRATO DE TIAMINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	048.09.0387	42	5.000,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 43 DANTROLENO SÓDICO 20 MG PARA INFUSÃO VENOSA-DANTROLENO SÓDICO 20MG PARA INFUSÃO VENOSA	048.09.0073	43	100,00 FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00

P.M.Q.  
Processo nº S647118  
Rubrica R3F Fls 206

Lote: 44 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	048.09.0384	44	400,00 AMPOLA	0,00
Lote: 45 DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, FRASCO COM 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	048.09.0385	45	60,00 FRASCO	0,00
Lote: 46 DEXMEDETomidina 100 MCG F/A - 2ML	048.09.0048	46	60,00 F/A	0,00
Lote: 47 DILTIAZEM CLORIDRATO 25 MG E.V.	048.09.0293	47	100,00 F/A	0,00
Lote: 48 DIPRIONA SÓDICA 300MG PEDIÁTRICO SUPOSTÓRIO.	048.09.0176	48	300,00 FRASCO	0,00
Lote: 49 DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	048.09.0058	49	500,00 FRASCO-AMPOLA	0,00
Lote: 50 EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML-EFDERINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	048.09.0089	50	1.000,00 FRASCO-AMPOLA	0,00
Lote: 51 ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	048.09.0297	51	3.000,00 AMPOLA	0,00
Lote: 52 ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	048.09.0298	52	4.000,00 AMPOLA	0,00
Lote: 53 ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	048.09.0299	53	1.000,00 AMPOLA	0,00
Lote: 54 ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	048.09.0415	54	50,00 FRASCO	0,00
Lote: 55 ÉTER ÉTILICO (ÉTER SULFÚRICO), 50% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1000ML	048.09.0180	55	50,00 FRASCO	0,00
Lote: 56 ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML-ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	048.09.0106	56	1.000,00 FRASCO	0,00
Lote: 57 FENOBARBITAL 200MG INJ	048.09.0393	57	1.000,00 AMPOLA	0,00
Lote: 58 FITOMENADONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	048.09.0304	58	3.000,00 AMPOLA	0,00
Lote: 59 SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA 25 + 125 MCG/DOSE AEROSOL 120 DOSES	048.09.0355	59	50,00 FRASCO	0,00

P.M.Q. 5647118  
 Processo nº 5647118  
 Rubrica RBS Fls 207

Lote: 60 FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML-FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	048.09.0110	60	3.000,00 FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 61 GELATINA 3,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML-GELATINA 3,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	048.09.0112	61	350,00 FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 62 GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -1,5 ML	048.09.0214	62	600,00 F/A	0,00	0,00
Lote: 63 GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	048.09.0308	63	600,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 64 GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	048.09.0135	64	300,00 SUPOSITÓRIO	0,00	0,00
Lote: 65 GLUCOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MLSISTEMA FECHADO	048.09.0216	65	1.000,00 FRASCO	0,00	0,00
Lote: 66 GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	048.09.0418	66	3.000,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 67 HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML	048.09.0313	67	3.000,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 68 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	048.09.0152	68	300,00 FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 69 HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL	048.09.0159	69	5.000,00 FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 70 HIDROXIDO DE FERRO III, POLIMALTO SODICO 100MG IM 2ML	048.09.0162	70	600,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 71 HIDROXYETILAMIDO 130/0,4 - 6% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 500ML - SISTEMA FECHADO	048.09.0420	71	50,00 FRASCO	0,00	0,00
Lote: 72 IMIPENÉM + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PO + DILUENTE LIOFLUIDO	048.09.0315	72	1.200,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 73 IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	048.09.0164	73	300,00 FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 74 ISOXUPRINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	048.09.0399	74	200,00 AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 75 LINCOMICINA, CLORIDRATO 300 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	048.09.0170	75	200,00 FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00

P.M.Q.  
Processo nº 5647/18  
Rubrica R3F Fls 208

LINEZOLIDA SOL. 2 MG/ML BOLSA DE 300 ML	048.09.0322	76	500,00	BOLSA/FR	0,00	0,00
Lote: 77 MEROPENÉM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	048.09.0325	77	10.000,00	AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 78 METILERGOMETRINA, MALEATO 0,125MG COMPRIMIDO-METILERGOMETRINA, MALEATO 0,125 MG COMPRIMIDO	048.09.0127	78	800,00	COMPRIMIDO	0,00	0,00
Lote: 79 METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	048.09.0137	79	800,00	FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 80 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	048.09.0326	80	4.000,00	AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 81 METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	048.09.0224	81	200,00	F/A	0,00	0,00
Lote: 82 MOREFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	048.09.0068	82	3.000,00	FRASCO	0,00	0,00
Lote: 83 MOREFINA, SULFATO 10 MG	048.09.0225	83	1.200,00	COMPRIMIDO	0,00	0,00
Lote: 84 MOREFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	048.09.0226	84	3.000,00	F/A	0,00	0,00
Lote: 85 MOREFINA, SULFATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	048.09.0070	85	3.000,00	FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 86 MOREFINA, SULFATO 30MG COMPRIMIDO.	048.09.0074	86	900,00	COMPRIMIDO	0,00	0,00
Lote: 87 MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	048.09.0404	87	1.000,00	F/A	0,00	0,00
Lote: 88 NALBUFINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	048.09.0077	88	500,00	FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 89 NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	048.09.0336	89	500,00	F/A	0,00	0,00
Lote: 90 OLIGOELEMENTOS (Cu+Cr+Zn+Mn) - AMPOLA 2ML	048.09.0227	90	150,00	F/A	0,00	0,00
Lote: 91 PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	048.09.0343	91	1.000,00	F/A	0,00	0,00
Lote: 92 PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	048.09.0228	92	2.000,00	COMPRIMIDO	0,00	0,00
Lote: 93						

P.M.Q.  
Processo nº 5647118  
Rubrica R3E Fls 209

PIPERACICLINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4G + 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	048.09.0143	93	5.000,00	FRASCO	0,00	0,00
Lote: 94 POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG PÓ 30G..	048.09.0145	94	3.000,00	ENVELOPE	0,00	0,00
Lote: 95 POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	048.09.0346	95	1.000,00	F/A	0,00	0,00
Lote: 96 PROPRANOLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	048.09.0149	96	300,00	FRASCO	0,00	0,00
Lote: 97 PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	048.09.0348	97	1.000,00	F/A	0,00	0,00
Lote: 98 RACECADOTRILA 100 MG - CAPSULA.	048.09.0153	98	350,00	CÁPSULA	0,00	0,00
Lote: 99 RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFT. ~ 3,5G	048.09.0425	99	200,00	BISNAGA	0,00	0,00
Lote: 100 SALBUTAMOL 2MG	048.09.0407	100	500,00	COMPRIMIDO	0,00	0,00
Lote: 101 SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	048.09.0155	101	3.000,00	FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00
Lote: 102 SEVOFLURANO 1MG-ML-FR 100 ML	048.09.0356	102	12,00	FRASCO	0,00	0,00
Lote: 103 SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 250ML	048.09.0357	103	12,00	FRASCO	0,00	0,00
Lote: 104 SOLUÇÃO DE SORBITOL 2,7% + MANITOL 0,54%, FRASCO COM 2000ML (IRRIGAÇÃO UROLÓGICA)	048.09.0426	104	300,00	FRASCO	0,00	0,00
Lote: 105 SULFATO DE BÁRIO 100 % SUSPENSÃO ORAL 150ML	048.09.0157	105	50,00	FRASCO	0,00	0,00
Lote: 106 MAGNÉSIO, SULFATO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	048.09.0220	106	3.000,00	F/A	0,00	0,00
Lote: 107 TIAMAZOL 10MG, COMPRIMIDOS - TIAMAZOL 10MG, COMPRIMIDOS,	048.09.0118	107	900,00	COMPRIMIDO	0,00	0,00
Lote: 108 TIGECICLINA 50MG PÓ LIOFÍLICO F/A-A	048.09.0160	108	300,00	F/A	0,00	0,00
Lote: 109 TIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ LIOFILIZADO	048.09.0095	109	100,00	FRASCO-AMPOLA	0,00	0,00

P.M.Q.  
Processo nº S647/18  
Rubrica RBE Fls 210

Lote: 110 TIOTRÓPIO, BROMETO 18 MCG	048.09.0233	110	300,00 CÁPSULA	0,00
Lote: 111 VASELINA SÓLIDA, TUBO COM 30G	048.09.0427	111	500,00 TUBO	0,00
Lote: 112 VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	048.09.0163	112	500,00 FRASCO	0,00
Lote: 113 VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	048.09.0369	113	24,00 FRASCO	0,00
Lote: 114 GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	048.09.0307	114	600,00 AMPOLA	0,00
Lote: 115 HIDROXÍDIO FÉRRICO, SACARATO - 100MGFe III - 5ML IV	048.09.0448	115	5.000,00 AMPOLA	0,00
Lote: 116 LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SISTEMA C/ MEMBRANA 100 ML	048.09.0318	116	800,00 FRASCO	0,00
Lote: 117 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIRIMA 80 +16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	048.09.0359	117	3.000,00 AMPOLA	0,00
Lote: 118 TECOPLANINA 200MG - F/A	048.09.0363	118	300,00 F/A	0,00
Lote: 119 TETRACAINA + FENILEFRINA + ACIDO BÓRICO - FR. 10 ML - COLIRIO	048.09.0450	119	50,00 FRASCO	0,00
Lote: 120 TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG - 1ML INJETÁVEL	048.09.0409	120	3.000,00 F/A	0,00
Lote: 121 GLICERINA SUPÓSTÓRIO ADULTO	048.09.0451	121	300,00 SUPÓSTÓRIO	0,00

**TOTAL DA PROPOSTA**

**0,00**

P.M.Q.  
 Processo nº 5647/18  
 Rubrica RBF Fls 211